



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 047/2026 (DPR)

CONTRATO CEDAE N.º 047/2026 (DPR) DE PATROCÍNIO que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO & ECONOMIA – ABDE**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato representada por meio de seu Diretor Presidente, Sr. RAFAEL ROLIM, e de seu Assessor, Sr. LUCAS FERREIRA CARDOSO, doravante denominada **CEDAE**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO & ECONOMIA – ABDE**, com sede na Q SGAS 607, Módulo 49, Via L2 Sul, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.200-670, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.400.864/0001-75, neste ato representada por meio de sua Presidente, Sra. CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, e de seu Diretor Tesoureiro, Sr. MARCUS PAULO GOUVEIA DA COSTA E FREIRE, daqui por diante denominada **PATROCINADA**, têm entre si, na conformidade do que **Processo Administrativo nº SEI-150017/002917/2026**, relativo à **Inexigibilidade de Licitação – IL nº 021/2026 (DPR)**, justo e acordado o presente, que se regerá pela Lei n. 10.406/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) e, bem como pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio e a participação da **CEDAE** no evento” **XIX CONGRESSO ABDE**”, de responsabilidade do **PATROCINADO**, que será realizado na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, na sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, doravante designado simplesmente “evento”, conforme aprovado sob o index 134504381 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

2.1 - Em consonância com o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo **PATROCINADO**

(autuados sob os indexes 128806834 e 128748522 do processo de referência), a **CEDAE** opta em participar do evento, por meio da “cota platinum” de patrocínio, colaborando com a quantia de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** que será integralmente repassada ao **PATROCINADO** após a assinatura do contrato.

2.2 – O patrocínio correrá a conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho nº 2200022016, conta contábil nº 411110411, código orçamentário nº 33903927, fonte de recursos n. 10, centro de custos nº DP12000000, ID da Reserva Orçamentária nº 2026000967.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – A **CEDAE** obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do evento:

- a. Visibilidade da marca: logotipo no site oficial, nos painéis do evento e nos kits dos participantes;
- b. Fala Institucional: 5 minutos na cerimônia de abertura;
- c. Mídia Digital: publicações exclusivas nas redes sociais da ABDE;
- d. Credenciamento: 15 inscrições de cortesia;
- e. Agradecimento formal nas cerimônias de abertura e encerramento;
- f. Convite para 3 pessoas da companhia participarem dos almoços com a Diretoria.

Parágrafo Único – Serão de responsabilidade do Patrocinado as seguintes obrigações:

- I. Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
- II. Executar as ações previstas no objeto da PROPOSTA DE PATROCÍNIO; e
- III. Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. Este contrato estará vigente pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos, extinguindo-se de pleno direito pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- 5.1.1** – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e
- 5.1.2** – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2. Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir à **CEDAE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido, corrigido monetariamente. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades

6.1. O uso da marca da **CEDAE** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

7.1. A **CEDAE** nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

7.2. A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 16.107/2024.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

8.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

CLÁUSULA NONA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas

9.1. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

RAFAEL ROLIM

Diretor Presidente

LUCAS FERREIRA CARDOSO

Assessor de Marketing

Pela **PATROCINADA**:

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Presidente

MARCUS PAULO GOUVEIA DA COSTA E FREIRE

Diretor Tesoureiro

Rio de Janeiro, 18 junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, **Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso**, **Assessor de Marketing**, em 26/06/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rolim de Minto**, **Diretor-Presidente**, em 26/06/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO GOUVEIA DA COSTA E FREIRE**, **Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **134574770** e o código CRC **F1EB3860**.

Referência: Processo nº SEI-150017/002917/2026

SEI nº 134574770

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030

Telefone:

Patrocine a Associação Brasileira de Direito e Economia

O único Hub de *Law and Economics* do Brasil

Quem somos?

Somos uma entidade sem fins lucrativos e objetivamos agregar valor à sociedade, seja através do fomento a pesquisas relativas à área do Direito e Economia, seja participando de debates sobre políticas públicas em seminários, congressos, audiências públicas etc.

Através de dados, fatos e evidências, a associação congrega membros que entendem, dentre outras coisas, que marcos normativos afetam os incentivos econômicos e que estruturas de mercado devem ser consideradas quando se desenha qualquer arcabouço legal. Afinal, o foco é afetar positivamente o cotidiano de cada brasileiro.

É por isso que advogados utilizam instrumental microeconômico em suas análises (como a teoria dos jogos e teoria dos contratos) e que economistas consideram as normas (constituição, leis, decretos etc.) como uma de suas restrições em seus modelos de otimização. O resultado do diálogo entre ditas carreiras é sempre agregador.

O que a ABDE oferece?

A ABDE tem o privilégio de agregar os mais prestigiados centros de pesquisa na área do Direito e Economia no Brasil, onde ocorrem discussões acadêmicas e relativas às políticas públicas em alto nível.

Em 2024 a ABDE passou a fazer mensalmente lives sobre os assuntos mais importantes no cenário econômico-social-político no país (chamada "Caminhos e Tendências"), com foco em discutir como se pode aumentar a produtividade e competitividade do país, hoje impeditivos para que o Brasil cresça sustentavelmente.

Em 2026 passou a fazer lives mensalmente de cunho mais acadêmico (chamada "ABDE Academia"), com o objetivo de divulgar pesquisas em andamento.

Além disso, há o Congresso Anual, que reúne diversos especialistas em inúmeras áreas, misturando debates acadêmicos com políticas públicas.

 [Lives "Caminhos e Tendências"](#)

 [Lives "ABDE Academia"](#)

XIX Congresso da ABDE

PGE — Rio de Janeiro

21, 22 e 23 de outubro

O Congresso em 2026 ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro nos dias 21, 22 e 23 de outubro, no Centro da Cidade, nas facilidades da Procuradoria Geral do Estado (PGE-RJ). O primeiro dia será dedicado à academia. No dia 21/10/26 haverá apresentação de artigos, na parte da manhã, em mais de sete salas disponíveis da PGE, e, à tarde, haverá dois minicursos, proferidos por profissionais que representam "instituições-amigas" à ABDE, quais sejam: o IBRAC (Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional) e o IFI (Instituição Fiscal Independente). O IBRAC terá como tema *"Concorrência e Regulação. Quais os desafios 2027-2030?"* e o IFI *"Perspectivas da política econômica: o estrangulamento fiscal"*.

Este evento anual, que ocorre há 18 anos, já se consolidou como um dos mais importantes encontros no calendário brasileiro de quem trabalha na área do "Direito e Economia". Os temas são diversos, como por exemplo, regulação, concorrência, defesa comercial, crime, saúde, educação, infraestrutura etc. Isto porque, ainda que a Ciência Econômica indica como os incentivos econômicos são afetados com mudanças nas regras, as regras afetam o comportamento humano, logo os resultados esperados de um dado normativo.

Assim, o evento tem como propósito fazer um profundo debate sobre assuntos que afetam o cidadão e que tem a pretensão de trazer indicativos do que pode ocorrer com o país se dadas políticas seguirem ou quais as políticas seriam mais apropriadas, dados os fatos, dados e evidências.

Abaixo segue a grade provisória do evento, seguida dos participantes:

ABDE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO E ECONOMIA - PROGRAMAÇÃO CONGRESSO 2026					
Local: PGE/RJ — Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro					
Início	Fim	Quarta	Quinta	Sexta	
		10/11/2026	10/12/2026	10/13/2026	
8:00	9:30	Credenciamento / Café		Credenciamento / Café	
9:00	10:30	Panel 1 Como recuperar áreas públicas degradadas? Urbanismo e PPP (sociedades)? O que resta? <i>Moderação: Thiago Amâncio</i> Palestrantes: Carlos Queiroz, De Edsonde, Bruchland, Wladimir, Fajardo, Mendonça Barros		Panel 5 Concessões das rodovias, saneamento e desestatização: quais os desafios para 2027? <i>Moderação: Cláudio Frischknecht</i> Palestrantes: Gabriel Dias, George Santos, Pedro Mendes, Marcelo Trevisan, Ingo Dima	
		Panel 2 Qual o papel dos Tribunais de Contas no futuro das contas públicas? <i>Moderação: Brasília (TCE-DF)</i> Palestrantes: Felipe Pereira, Marcos Nogueira, Edilson Silva e João Marcelo		Panel 6 Quais serão as reformas estruturantes que o país precisa? <i>Moderação: Renato Figueira</i> Palestrantes: Solange Lima, Zena Lardi, Ana Carla Abilio e Ana Paula Viçosa, Edna Martins	
10:45	12:15	Almoço (ver mapa ao verso)		Almoço (ver mapa ao verso)	
12:15	13:45	Almoço palestrantes + Dr. (Centro Cultural)		Almoço palestrantes + Dr. (Centro Cultural)	
14:00	15:30	Panel 3 Direito e economia na saúde: quais os principais problemas e suas possíveis soluções? <i>Moderação: Marcos Viegas</i> Palestrantes: Paulo Fortuna, Daniel Wang, Ana Melik, Gerson Viegas		Roda Viva 1 (tema ao verso, ABDE) <i>Moderador: Cezar A. J. Schmidt</i> <i>Participantes: Marcos Mendes e Paulo Correa</i> <i>Entrevistados: Luciano Tassi, Luciano Young, Antônio Porto, Maria Célia Ribeiro, Ino Gato</i>	
		Panel 4 Reforma Tributária: o que resta? <i>Moderação: Renato Nogueira</i> Palestrantes: Roberto Ayres, Vinícius Camêlo, Milton Koehn e Márcio de Oliveira, Enrico de Saia, Roberto Machado		Roda Viva 2 (ABDE Jovem) <i>Moderador: Gustavo Maia</i> <i>Participantes: Alexandre Schwaninger e Sérgio Figueira</i> <i>Entrevistados: Gabriela Pignatelli, Rafael Pardo Pereira, Danilo Ryan, Rafael Carvalho</i>	
16:45	17:15	Panel 7 Perspectivas da política econômica: o estrangulamento fiscal (Marcos Pestum - Presidente do IFI)			
17:30	18:30	Panel 8 Palestra com keynote speaker (Marcos Pestum)		Panel 9 Palestra com keynote speaker (Marcos Pestum)	
18:30	21:00	Panel 9 Jantar todos (IBRAC)		Panel 10 Jantar ABDEAO	

Palestrantes

Alexandre Schwartzman

Doutor em Economia pela Universidade da Califórnia-Berkeley

Ana Carla Abrão

Doutora em Economia pela USP e Diretora-Presidente da Open Finance

Ana Malik

Doutora em Medicina Preventiva pela USP

Ana Paula Vescovi

Ex-Secretária do Tesouro Nacional e Economista Chefe do Santander

Antônio Porto

Doutor em Direito pela Universidade de Toronto e Professor Titular de Direito da Regulação da FGV Direito Rio

Bernard Appy

Ex-Secretário Extraordinário da Reforma Tributária no Ministério da Fazenda

Bianca Xavier

Professora de Direito Tributário da FGV Direito Rio

Bradson Camelo

Procurador do Ministério Público de Contas junto ao TCE da Paraíba

Carina Quirino

Subsecretária de Regulação e Ambiente de Negócios da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Econômico do Município do Rio de Janeiro

Claudio Frischtak

Sócio-gestor da Inter.B Consultoria Internacional de Negócios e diretor do International Growth Center (LSE/Oxford)

Cristiana Vidigal

Executiva no setor de Saúde Suplementar e Head de Produto no Grupo Laços

Cristiane Alkmin J. Schmidt

Presidente da MSGás e da ABDE, e Doutora em Economia pela EPGE/FGV

Daniel Wang

Doutor em Direito pela London School of Economics and Political Science (LSE)

Danilo Brum

Advogado empresarialista, sócio do Carvalho, Machado e Timm Advogados

• Palestrantes

Edilson Silva

Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)

Edmar Bacha

Doutor em Economia pela Universidade de Yale e ex-presidente do IBGE e BNDES

Edmundo Pinheiro

Presidente do Conselho Diretor da Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos

Eurico Santi

Advogado, Professor da FVG e Expert na Reforma Tributária do Brasil

Felipe Puccioni

Doutor em Desenvolvimento Econômico pelo Trinity College da Universidade de Cambridge

Gabriel Dias

Sócio-Administrador do escritório Magalhães Dias Advocacia

Gabriela Pepeleascov

Mestre em Economia pela UFPR

George Santoro

Ex-Secretário de Estado da Fazenda de Alagoas

Guilherme Benchimol

CEO e Fundador da XP Inc

Gustavo Miró

Mestre em Direito pela PUCPR e em Economia pela UFPR

Ivo Gico

Doutor em Direito pela USP e em Economia pela UnB

Joisa Dutra

Doutora em Economia pela EPGE/FGV

Julio Marcelo

Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (TCU)

Luciana Yeung

Professora do Insper e Doutora em Economia pela EESP-FGV

• Palestrantes

Luciano Timm

Advogado sócio do escritório Carvalho, Machado e Timm Advogados e Doutor e Mestre em Direito pela UFRGS

Maílson da Nóbrega

Economista e ex-ministro da Fazenda do Brasil

Marcelo Trindade

Ex-Presidente da CVM

Marcia Carla Ribeiro

Doutora e Mestre em Direito pela UFPR

Marcos Mendes

Doutor em Economia pela USP

Marcos Nóbrega

Professor Adjunto da Faculdade de Direito do Recife e Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco

Marcus Pestana

Economista e diretor-executivo da Instituição Fiscal Independente (IFI) do Senado Federal

Marilene Ramos

Ex-Presidente do IBAMA e Ex-Secretária de Estado do Meio Ambiente do Rio de Janeiro

Melina Rocha

Doutora e Mestre em Políticas Públicas pela Université Sorbonne Nouvelle-Paris 3

Monica Viegas

Doutora em Economia pela EPGE/FGV

Nelson Machado

Ex-Ministro da Previdência Social

Paulo Farah Correa

Economista e Diretor Executivo pelo Brasil e Suriname no BID

Paulo Furquim

Doutor e Mestre em Economia pela FEA-USP e Professor do Insper

Pietro Mendes

Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia e Presidente do Conselho de Administração da Petrobras

Palestrantes

Pérsio Arida

Ex-Presidente do Banco Central e do BNDES

Renato Fragelli

Doutor e Mestre em Economia pela EPGE/FGV

Safira Carvalho

Economista e Mestranda em Políticas Públicas pela UFMA

Sérgio Firpo

Doutor em Economia pela Universidade da Califórnia-Berkeley e Professor do Insper

Silvia Mattos

Economista e Coordenadora do Boletim Macro IBRE do FGV IBRE

Solange Srouf

Sócia-diretora da Gibraltar Consulting e Diretora de Macroeconomia Brasil do UBS

Thiago Araújo

Procurador do Estado do Rio de Janeiro e Professor da EPGE

Vanessa Canado

Doutora e Mestre em Direito pela PUCSP e Professora do Insper

Willian Pablo Pereira

Economista, advogado e Doutorando em Economia pela FEA-RP/USP

Zeina Latiff

Sócia-Diretora da Gibraltar Consulting e Membro do Conselho Consultivo da Febraban

Cotas de Patrocínio

COTA PLATINUM

R\$ 50.000,00

Visibilidade da Marca: logotipo no site oficial, nos painéis do evento e nos kits dos participantes.

Fala Institucional: 5 minutos na cerimônia de abertura.

Mídia Digital: publicações exclusivas nas redes sociais da ABDE.

Credenciamento: 15 inscrições de cortesia.

Agradecimento Formal nas cerimônias de abertura e encerramento.

Convite para 3 pessoas da companhia participarem dos almoços com a Diretoria.

• Pagamento

O respectivo pagamento será realizado em nome da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO E ECONOMIA, CNPJ nº: 009.400.864/0001-75, com os seguintes dados:

Banco Bradesco Agência 0435 Conta 457310-2 Chave PIX: 009.400.864/0001-75

Os Congressos anuais da ABDE são os principais encontros nacionais entre juristas, economistas, gestores públicos e tomadores de decisão que moldam o debate sobre as reformas estruturantes do país. Patrocinar este evento é posicionar sua marca junto a um público altamente qualificado e selecionado, em um contexto de relevância institucional reconhecida!

• Diretoria da ABDE



Cristiane A. J. Schimdt
Presidente



Bianca Mollicone
Vice-Presidente



Vinicius Klein
Diretor de Relações
Institucionais



Patrícia Sampaio
Diretora Acadêmica



Marcus Freire
Diretor Tesoureiro



Gustavo Miró
Diretora da ABDE Jovem



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Patrocínio e participação da Cedae no evento “**XIX CONGRESSO ABDE**”.

2 – JUSTIFICATIVA

A Associação Brasileira de Direito e Economia (ABDE) é uma associação civil sem fins lucrativos, que reúne profissionais do Direito e da Economia em todo o país. Com caráter científico, educativo, técnico, cultural e pluridisciplinar, foi criada para desenvolver a pesquisa e aprimorar a interdisciplinariedade entre as ciências do Direito e da Economia, bem como as que a elas se relacionem, aplicando ferramentas da Ciência Econômica a temas jurídicos e de políticas públicas. A iniciativa utiliza ferramentas para tornar o sistema jurídico mais justo e eficiente, como a Análise Econômica do Direito (Law and Economics), que é um método adotado para alcançar propósitos de justiça e equidade.

O órgão é responsável pela organização de um dos encontros mais importantes do calendário dos setores jurídico e econômico do país, o Congresso da (ABDE), que ocorre há 18 anos trazendo ao centro dos debates temas relevantes e atuais no cenário, tais como: regulação, infraestrutura, saúde, educação, defesa comercial, entre outros que variam de acordo com a necessidade do momento. No geral, o evento tem como propósito a análise estratégica e aprofundada de assuntos que fazem parte do cotidiano da população e que podem adiantar indicativos dos rumos do país, baseados em políticas, dados e evidências.

A XIX edição do Congresso ABDE será realizada nas instalações da Procuradoria Geral do Estado (PGE-RJ), e terá o primeiro dia de programação dedicado à academia, com apresentação de artigos e minicursos comandados por profissionais do Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional (IBRAC) e do Instituto Fiscal Independente (IFI), que vão abordar os respectivos assuntos: ‘Concorrência e regulação: quais os desafios 2027-2030 e Perspectivas da política econômica: o estrangulamento fiscal’.

Nos demais dias, os painéis contam com apresentações de procuradores do Ministério Público, professores da Fundação Getúlio Vargas, presidentes de instituições, além de advogados, doutores, economistas e personalidades dos setores públicos e privados.

O Congresso da ABDE é uma oportunidade para reunir profissionais das áreas jurídica e econômica, incluindo gestores públicos e tomadores de decisão que lideram reformas estruturantes. Por isso, a Cedae

foi convidada a participar e patrocinar o evento, tendo a oportunidade de apresentar o trabalho realizado por seu corpo jurídico em um ambiente extremamente qualificado, com os mais respeitados advogados e juristas do Brasil.

O patrocínio reforça o compromisso da Companhia com as melhores práticas no que diz respeito ao Direito público, ao mesmo tempo em que fortalece sua imagem em um contexto de relevância institucional do mais respeitado nível.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CEDAE obterá da patrocinada as seguintes contrapartidas:

- Visibilidade da marca: logotipo no site oficial, nos painéis do evento e nos kits dos participantes;
- Fala Institucional: 5 minutos na cerimônia de abertura;
- Mídia Digital: publicações exclusivas nas redes sociais da ABDE;
- Credenciamento: 15 inscrições de cortesia;
- Agradecimento formal nas cerimônias de abertura e encerramento;
- Convite para 3 pessoas da companhia participarem dos almoços com a Diretoria.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	2117020012	PATROCÍNIO DE EVENTOS	1	1

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação – IL

5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC) e da qualificação econômico-financeira (art. 99 do RILC), exigiremos apenas a habilitação jurídica (art. 97 do RILC), bem como a regularidade fiscal e trabalhista (art. 100 do RILC), com exceção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF eis que não há mão de obra alocada ao contrato.

Considerando que a contratação de patrocínio será efetuada com a **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DIREITO & ECONOMIA**, já estabelecida no mercado no que tange ao objeto do contrato a ser celebrado e, por não se tratar de uma prestação de serviço contínuo, serão dispensados os documentos relativos às letras “a”, “b” e “c” citados no art. 99 do RILC.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC), exigiremos os 02 (dois) documentos assinalados no item 9, letras “A” e “B”, contidos no FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1- (☒) SERVIÇO:

6.1.2-(☐) de natureza contínua ou (☒) de escopo;

6.1.3- (☐) com mão de obra alocada ou (☒) sem mão de obra alocada;

6.1.4-(☐) regime de execução empreitada por preço unitário; (☒) Regime de execução empreitada por preço global; (☐) Regime de execução por tarefa (☐) contratação integrada (☐) contratação semi-integrada

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O evento acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026 .

8- LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

O evento ocorrerá na sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

9- GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Não se aplica

11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será feito após a assinatura do instrumento contratual, por meio de crédito na conta corrente mantida pelo patrocinado.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo;
- b) Executar as ações previstas no objeto; e
- c) Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

16 - AMOSTRA

Não se aplica.

17- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá necessidade de formalização do contrato.

20- CONDIÇÕES GERAIS

Não há dúvidas.

21- ASSINATURAS

Rio de Janeiro, 31 março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 31/03/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Ribeiro de Oliveira, Assessora**, em 02/04/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **128806834** e o código CRC **037F4629**.

de organização das ações educacionais poderá ser atualizada conforme as necessidades institucionais e estratégicas da Secretaria.

Art. 12 - A programação pedagógica anual será submetida à aprovação do Secretário de Estado de Defesa do Consumidor, sendo divulgada até o final do primeiro trimestre de cada exercício e contendo as informações essenciais das ações educacionais planejadas.

Parágrafo único - A programação poderá ser revisada ao longo do exercício, mediante justificativa, em razão de necessidade institucional ou administrativa superveniente.

Art. 13 - As ações educacionais serão ofertadas de acordo com critérios e prioridades de interesse público, sendo gratuitas aos participantes.

Art. 14 - A EDCON/RJ poderá ofertar, entre outras, as seguintes ações:

I. cursos;

II. palestras;

III. encontros e debates;

IV. seminários;

V. oficinas e workshops;

VI. outras compatíveis com os objetivos institucionais.

Art. 15 - Para fins deste Regimento, considera-se:

I. Curso: modalidade estruturada, com objetivos de aprendizagem definidos, conteúdo programático organizado, carga horária previamente estabelecida e, quando cabível, mecanismos de avaliação;

II. Palestra: ação de curta duração destinada à apresentação de tema específico, com caráter informativo ou formativo, sem obrigatoriedade de avaliação;

III. Oficina ou Workshop: prática orientada ao desenvolvimento de habilidades específicas, com participação ativa dos participantes;

IV. Seminário: formato destinado à exposição e discussão de temas técnicos ou científicos, com participação de especialistas e interação com o público;

V. Encontro ou debate: espaço de discussão de temas relevantes, com interação entre os participantes e, quando couber, mediação por especialistas.

Art. 16 - As ações educacionais poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

I. presencial, em turmas abertas ou destinadas a grupos específicos;

II. a distância (EAD), por meio de aulas gravadas ou síncronas;

III. híbrida, com atividades presenciais e remotas combinadas;

IV. outras modalidades que venham a ser adotadas em função de necessidades institucionais ou inovações tecnológicas.

Art. 17 - A certificação será concedida aos participantes que cumprirem os critérios estabelecidos no respectivo projeto pedagógico.

Art. 18 - Ao professor ou instrutor compete:

I. planejar e executar as ações educacionais sob sua responsabilidade, em conformidade com o respectivo projeto pedagógico e com as diretrizes da EDCON/RJ;

II. elaborar materiais didáticos, quando necessários, observadas as orientações da Diretoria;

III. estruturar, aplicar e corrigir atividades avaliativas, quando previstas;

IV. cumprir a carga horária e as atividades previstas;

V. manter conduta compatível com os objetivos institucionais e com a representação da SEDCON e do PROCON-RJ.

Art. 19 - Os materiais didáticos utilizados deverão estar em conformidade com as diretrizes pedagógicas da Escola, atendendo aos seguintes requisitos:

I. adequação do conteúdo aos objetivos de aprendizagem da ação educacional;

II. clareza, objetividade e exatidão das informações apresentadas;

III. utilização de linguagem acessível adequada ao público-alvo;

IV. atendimento às normas vigentes relativas à defesa do consumidor;

V. alinhamento com a identidade institucional.

Parágrafo único - Compete à Diretoria a revisão e validação dos materiais didáticos, os quais deverão observar os padrões de identidade visual estabelecidos pela EDCON/RJ.

Art. 20 - A participação de professores ou instrutores nas ações educacionais será formalizada por ato de designação ou instrumento próprio, conforme a natureza da atividade, podendo ocorrer por meio de credenciamento, convite ou outra forma de seleção definida pela Administração, observadas as diretrizes institucionais e o interesse público.

Art. 21 - A Escola desenvolverá ações voltadas ao fortalecimento da produção e difusão de conhecimentos técnico-científicos relacionados às temáticas de defesa do consumidor, planejamento e gestão pública.

§1º - Para os fins do caput, a EDCON/RJ poderá:

I. promover editais e chamadas públicas para seleção de trabalhos e publicações em temas de interesse institucional;

II. instituir formas de reconhecimento institucional para produções técnico-científicas selecionadas;

III. desenvolver e manter publicações institucionais, em formato físico ou digital, destinadas à divulgação de trabalhos, estudos e boas práticas;

IV. fomentar a participação de servidores públicos e de colaboradores externos na produção de conhecimento.

§2º - Fica instituída a Revista de Defesa do Consumidor da SEDCON/RJ, com periodicidade anual, destinada à divulgação de estudos, artigos científicos, experiências institucionais e demais conteúdos relacionados à defesa do consumidor.

Art. 22 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2026.

ROGÉRIO PIMENTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Id: 2746940

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDCON Nº 106 DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA DA ESCOLA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - EDCON/RJ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 49.206 de 22 de julho de 2024, bem como no art. 6º do Anexo I da Resolução SEDCON nº 104 de 02 de julho de 2026, que trata do Regimento Interno da Escola de Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - EDCON/RJ, e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-240001/000382/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo das suas atribuições, MARCUS VINICIUS LAVORATO ALVES, ID nº 51712679, para exercer a função de Assessor de Ensino e Projetos Educacionais da Escola Estadual de Defesa do Consumidor - EDCON/RJ, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor.

Art. 2º - Fica alterada a Resolução SEDCON nº 105, de 02 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 27 de abril de 2026.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2026

ROGÉRIO PIMENTA

Secretário de Estado de Defesa do Consumidor

Id: 2746963

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 06/07/2026

PROCESSO Nº SEI-090001/001433/2026- AUTORIZO o requerimento, em conformidade ao disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 44.251 de 17 de junho de 2013.

Id: 2746905

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 03.07.2026

PROCESSO Nº SEI-140001/018607/2026 - DECLARO inexistível a li-citação com fulcro no art.74, caput e inciso III, f da Lei 14.133/2021 em favor dos professores externos, que tem como objeto as aulas mi-nistradas no Curso Preparatório Orientado à Representatividade, Aces-so e Reparação - CORAR, durante o mês de junho de 2026, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no processo SEI-140001/018607/2026.

Id: 2746842

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SECC nº 018/2025.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e Totalcad Comercio e Serviços Tecnológicos Ltda.

OBJETO: Prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, referente à licença do software SketchUp Pro, contemplando suporte técnico, instalação, configuração e garantia de atualização durante todo o período contratado. A contratação destina-se à elaboração de projetos arquitetônicos no âmbito do Programa Cidade Integrada, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme estabelecido no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 8.177,48 (oito mil cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 02/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

NOTA DE EMPENHO: 2026NE00943.

FUNDAMENTO: art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato.

PROCESSO Nº SEI-150001/000755/2025.

Id: 2746839

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 047/2026 (DPR).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO & ECONOMIA - ABDE.

OBJETO: "o patrocínio e a participação da CEDAE no evento" XIX CONGRESSO ABDE"".

PRAZO: estará vigente pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/002917/2026 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 021/2026 - DPR).

Id: 2746850

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 057/2026 (DJU).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a VEIRANO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO NAS ESFERAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAL E, TAMBÉM, DE CONTENCIOSO JUDICIAL NA ÁREA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO EXECUÇÕES FISCAIS DE QUE TRATAM A LEI Nº 6.830 DE 22 DE SETEMBRO DE 1980 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS".

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.516.800,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/012055/2024 (LI nº 007/2025).

Id: 2746851

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 058/2026 (DPR).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a GIGANTES DE NAZARE LTDA.

OBJETO: "o patrocínio e a participação da CEDAE no evento "3ª ETAPA DO GIGANTES DE NAZARÉ - RIO DE JANEIRO 2026".

PRAZO: estará vigente pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/005125/2026 (Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026 - DPR).

Id: 2746852

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 184/2023 (DTP).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e o CONSÓRCIO GUANDU FILTROS.

OBJETO: "promover a prorrogação do prazo contratual".

PRAZO: 720 (setecentos e vinte dias).

VALOR: sem valor.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/014429/2022 (LI nº 002/2023).

Id: 2746847

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 175/2023 (DFI).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA.

OBJETO: "a prorrogação do prazo contratual, a alteração quantitativa, mediante supressão integral do item III - Treinamento e a retificação da cláusula décima".

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 207.790,23 (duzentos e sete mil, setecentos e noventa reais e vinte e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/020303/2023 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 013/2023).

Id: 2746848

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 057/2023 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LT-DA.

OBJETO: "promover a renovação contratual".

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/003195/2022 (Pregão Eletrô-nico - PE nº 018/2023 - DAD-3).

Id: 2746849

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2021

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Governo, e a L8 GROUP S.A. (CONSÓRCIO OX21)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 61/2021, relativo à prestação de ser-viços contínuos e especializados, em solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, gestão e custódia de evidências digitais, com fornecimento, por comodato, de 96 (noventa e seis) câmeras operacionais portáteis, e demais equipamentos necessários à execu-ção do objeto, para estabelecer os links com o sistema de armaze-namento em nuvem, oferecendo infraestrutura nas instalações físicas das CONTRATANTES, configurações, manutenções, atualizações, cor-reções de software, hardware, bem como acessórios dos equipamen-tos, e suporte técnico para toda solução, incluindo garantia total, du-rante as atividades operacionais e o prazo de contrato, na forma e condições expressas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital, seus Apêndices, Anexos e do instrumento convocatório, com funda-mento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Se-gundo, da Cláusula Primeira do contrato, sem reajuste contratual.

PRAZO: 06 meses, a contar de 04/07/2026

VALOR: R\$ 194.261,76 (cento e noventa e quatro mil duzentos e ses-senta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

NOTA DE EMPENHO: 2026NE00514

FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-420001/001292/2021

Id: 2746902

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2021

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Governo, e a L8 GROUP S.A. (CONSÓRCIO OX21)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 61/2021, relativo à prestação de ser-viços contínuos e especializados, em solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, gestão e custódia de evidências digitais, com fornecimento, por comodato, de 96 (noventa e seis) câmeras operacionais portáteis, e demais equipamentos necessários à execu-ção do objeto, para estabelecer os links com o sistema de armaze-namento em nuvem, oferecendo infraestrutura nas instalações físicas das CONTRATANTES, configurações, manutenções, atualizações, cor-reções de software, hardware, bem como acessórios dos equipamen-tos, e suporte técnico para toda solução, incluindo garantia total, du-rante as atividades operacionais e o prazo de contrato, na forma e condições expressas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital, seus Apêndices, Anexos e do instrumento convocatório, com funda-mento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Se-gundo, da Cláusula Primeira do contrato, sem reajuste contratual.

PRAZO: 06 meses, a contar de 04/07/2026

VALOR: R\$ 194.261,76 (cento e noventa e quatro mil duzentos e ses-senta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

NOTA DE EMPENHO: 2026NE00514

FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-420001/001292/2021

Id: 2746902

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 013/2026.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E GENERAL SERVICE SOLUÇÕES EM SER-VIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de Apoio Técnico e Operacional - Serviço de Condutores, a ser prestado por empresa especializada nos serviços de condutores de veículos, para o transporte de passageiros, materiais, documentos, pequenas cargas e para o deslocamento de servidores, funcionários e colaboradores, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, na forma do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições es-tabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do Contrato.

VALOR: R\$ 1.429.872,44 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacio-nal de Contratações Públicas.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Federal nº 14.133/21, e demais legis-lações estaduais aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-040002/001751/2025

Id: 2746759

JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

DADOS ESTATÍSTICOS DO BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO de 2026 (artigo 75, § 2º, da Resolução SER nº 023/2003.) Processo nº SEI-040006/026291/2026.

- I número de votos proferidos
- II número de feitos distribuídos
- III números de processos recebidos (pedido de vista)
- IV número de processos recebidos como redator
- V número de processos com diligência a pedido do relator